

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 38, 26 DE DEZEMBRO 2016.

**Retifica parágrafo 2º do Artigo 2º e Tabela de Edificações do Decreto nº 37, publicado no dia 20 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a atualização monetária dos preços públicos, tributos, rendas e multas de outros acréscimos legais para o exercício de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 84, inciso VII, e combinado com o Artigo 100 da Lei Orgânica do Município.

### DECRETA

**Art.1º - Os preços públicos, tributos, rendas e multas** de outros acréscimos legais serão atualizados no exercício de 2017, mediante de aplicação da TABELA DE CORREÇÃO MONETARIA, resultante da variação percentual em 13,75, % ( Treze, Setenta e Cinco Centésimos por cento) acumulado do exercício de 2016, do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), aprovado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º. Os valores dos preços públicos, dos tributos, das rendas, das multas e de outros acréscimos legais, em 2017, serão o produto de multiplicação do fator indicado no Caput pelo respectivo valor vigente em 2016.

**Art. 2º-** Fixa tabela para cálculo de Imposto de Transmissão de Intervivos (ITIV) e Imposto Predial e Territorial Urbano ( IPTU) para o exercício de 2017, conforme ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

§ 1º. Os valores do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2017, terá acréscimos legal, tomando por base letra ( B ) da tabela de atualização de Edificações, ate que seja aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores a planta genérica do município.

#### A onde se Lê:

§ 2º. Fica isento do pagamento dos valores do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2017, edificações cujos valores não ultrapasse R\$ 21.017,85 (Vinte e Um Mil Dezessete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

#### Laia – se:

§ 2º. Fica isento do pagamento dos valores do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2017, edificações cujos valores não ultrapasse R\$ 25.804,45 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

**Art. 3º-** Fixa o 10 ( décimo) dia do mês subsequente, data limite para recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, 26 DE DEZEMBRO DE 2016**

**EDMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSE EDUARDO DE ALMEIDA CARVALHO**  
Secretário de Administração e Finanças

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO I

### TABELA ITIV / IPTU, INTEGRANTE DECRETO Nº 38/2016

Nº DE ORDEM	LOTES	VALOR UNITÁRIO M²
01	A	84,32
02	B	58,37
03	C	32,77

Nº DE ORDEM	TERRA - TAREFAS	VALOR UNITÁRIO
01	A	9.890,68
02	B	8.108,21
03	C	4.864,92

A onde se lê:

Nº DE ORDEM	EDIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIOS M²
01	A	750,63
02	B	600,51
03	C	480,49

Leia-se:

Nº DE ORDEM	EDIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIOS M²
01	A	1.109,79
02	B	737,27
03	C	551,69

GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

**EDMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
 Prefeito Municipal

**JOSE EDUARDO DE ALMEIDA CARVALHO**  
 Secretário de Administração e Finanças